

DECRETO Nº 1823 ,DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO POR TRABALHO TÉCNICO RELEVANTE - GTTR E A CONCESSÃO DE AUXÍLIO DE CARÁTER INDENIZATÓRIO PARA CUSTEAR DESPESAS ALIMENTARES E DE DESLOCAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Sobral, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentação da concessão de Gratificação por Trabalho Técnico Relevante - GTTR e da concessão de Auxílio de Caráter Indenizatório - ACI para custear despesas alimentares e de deslocamento, prevista no art. 54, da Lei nº 1.607, de 02 de Fevereiro de 2017, no âmbito do Município de Sobral.

**CONSIDERANDO** que tais atividades exigem dedicação especial de servidores no mister de desenvolver de forma satisfatória tais atividades ou trabalho.

**CONSIDERANDO** a necessidade de gratificar a execução dessas atividades ou trabalhos específicos de alta relevância ou complexidade, dada sua natureza.

**DECRETA:**

**Art.1º.** Fica autorizada a concessão da Gratificação por Trabalho Técnico Relevante - GTTR, conforme previsto no art. 54, da Lei nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017, que será feita por ato do Chefe do Poder Executivo, decorrente do desempenho de atividades ou trabalhos específicos, com grau especial de relevância ou complexidade na prestação do serviço público eficiente e de boa qualidade.

**Art.2º.** Fica autorizada a concessão de Auxílio de Caráter Indenizatório - ACI para custear despesas alimentares e de deslocamento, conforme previsto no art. 54, da Lei nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

**Parágrafo único** - A concessão do Auxílio de Caráter Indenizatório - ACI é verba que não possui natureza salarial e não se incorpora aos vencimentos.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos desde 01 de Fevereiro de 2017, conforme disposto no Art. 56 da Lei 1.607 de 02 de Fevereiro de 2017.

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em  
16 de fevereiro de 2017.

  
Ivo Ferreira Gomes  
PREFEITO DE SOBRAL